

PARECER DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP-03/2018-CPL/PPE/PMPP.

DE: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tratam os autos de Processo Licitatório nº **PP-03/2018-CPL/PPE/PMPP**, modalidade Pregão Presencial, com finalidade de **Locação de Software (Sistema) de Gestão Educacional** junto ao **Fundo Municipal de Educação de Palestina do Pará-PA**, via ação continuada, durante o ano de 2018.

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Unidade de Controle Interno, até o presente momento, observou-se que o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Ressalvo que não houve licitantes, o Pregão foi classificado como **DESERTO**.

É o relatório.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO.

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade

Após análise de toda a documentação, observou-se que consta no Processo:

- Memorando nº 003/2018 do Sr. Secretário de Finanças municipal encaminhado a Secretária de Educação solicitando abertura do Processo Licitatório;
- Termo de Referência com o detalhamento do Objeto a ser licitado;
- Despacho da Sra. Secretária municipal de Educação, encaminhado ao setor competente solicitando eventual pesquisa de preços, e prévia manifestação sobre a existência de Recursos Orçamentários para cobertura das despesas do Processo Licitatório;
- Despacho da Sra. Secretária Municipal de Finanças, informando a existência de Crédito orçamentário para atendimento das despesas do referido Processo Licitatório;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Sra. Secretária Municipal de Educação, informando que a despesa solicitada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

- Autorização da sra. Secretária de Educação para abertura do Procedimento licitatório;
- Cópia da Portaria nº 06/2018, do Sr. Prefeito Municipal, com a nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, para atuarem em Licitações na modalidade Pregão Presencial e/ou eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;
- Abertura e Autuação do Processo Administrativo de Licitação;
- Despacho do Pregoeiro, encaminhando Processo Administrativo a Assessoria Jurídica do município, para exame da Minuta de Instrumento convocatório e anexos e providências cabíveis;
- Minuta do Edital de Licitação e seus anexos, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2018-CPL/PPE/PMPP;
- Parecer Jurídico;
- Edital de licitação e anexos;
- Aviso do Edital de licitação no Placard da Prefeitura;
- Cópia da publicação do Processo no diário oficial do Estado;
- Cópia da publicação do Processo no Diário Oficial da União;
- Cópia de publicação do Processo no Tribunal de Contas dos Municípios;
- Ata da Sessão do Pregão Presencial PP-03/2018-CPL;

Finalizando e concluindo a análise do referido processo, observou-se que foi constatado a ausência de licitantes no referido processo licitatório, sendo declarada pelo Pregoeiro como **LICITAÇÃO DESERTA**.

Conclui-se que foram cumpridos os procedimentos legais necessários para a realização do processo, e encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
ADM: 2017/2020
CNPJ: 83.211.417/0001-20

as devidas providências.

É o parecer.

SMJ.

Palestina do Pará/PA, 02 de fevereiro de 2018.

ROBERTO RONDINELLE ROCHA
Portaria nº 008/2018
CONTROLE INTERNO